



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163  
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br  
Campos Gerais – Minas Gerais

### **Projeto de Lei nº21 de 05 de ABRIL de 2016.**

**“Faz alteração da Lei : 3.215/15 – Estima a receita Fixa a Despesa”.**

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o programa de informática que enviou os dados do orçamento ao SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipais) do TCE-MG o fez com divergência da lei. Que seja:

No item do artigo 2: Receitas de Capital Alienação de Bens **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** e operações de crédito **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, foi enviado ao TCE Alienação de Bens **R\$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil e setecentos e cinqüenta reais)** e Operações de crédito **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)**. Dado o exposto fica:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor das receitas de Capital, Alienação de Bens de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para **R\$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil e setecentos e cinqüenta reais)**. E operação de crédito de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)**, permanecendo os totais inalterados.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2016

Campos Gerais, 05 de abril de 2016

**Maurício Rabelo**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Roberto Vilela Fernandes**  
Sec. Munic. Orçamento e controle

  
**José Humberto da Silva**  
Sec. Munic. Administração